PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

E D I T A L D E L E I

CARLOS CAPRIOTTI,

Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca de S. Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI N.º 30/64 DE 25 DE MAIO DE 1.964

Artigo 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder levantamento para colocação de Luz domiciliar nas vias públicas das Vilas Marcondes, Jussara, Santo Estevão e adjacencias, no Distrito de Carapicuiba.

Artigo 2º) - Para fazer face as despesas mencionadas no artigo primeiro, fica o senhor Prefeito autorizado a proceder conforme determina o artigo 9º da Lei Quinquenal.

Artigo 3º) - Fica o Senhor Prefeito autorizado a providenciar junto a São Paulo Light S.A - Serviços de Eletricidade da doação do material constantes dos estudos acima citados.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 30 de Maio de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL

- CARLOS CAPRIOTTI -

Publicado e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

O SECRETARIO DA PREFEITURA

- WAGIH SALLES NEMER -